



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. JOSE ACIR LESSA GIORDANI
PRIMEIRA CAMARA DE DIREITO PUBLICO



APELAÇÃO
nº 0427296-02.2015.8.19.0001

DESPACHO

Fl. 4513. Indefiro.

Os autos retornaram a esta Câmara exclusivamente para eventual exercício do juízo de retratação, em cumprimento à determinação do Supremo Tribunal Federal no RE nº 1.584.994/RJ, circunscrito às matérias abrangidas pelos Temas nº 1.217 e 1.255 da repercussão geral, não se tratando de novo julgamento integral da apelação.

Nesse contexto, ausente circunstância concreta que justifique a retirada do feito do ambiente virtual, sendo insuficiente, para tanto, a mera manifestação de interesse em acompanhar os debates, não se mostra necessária a remessa do processo à sessão presencial.

Mantenha-se o feito na pauta da sessão virtual.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026.

DES. JOSE ACIR LESSA GIORDANI

